PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 08h00min do dia 29/04/2025 às **07h00min** do dia 15/05/2025.

Data da sessão: 15/05/2025

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor Preço por Item;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Sim;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo e regionalizado para ME/EPP: Sim (com exceção dos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 21, 24, 35, 36, 40, 41, 42, 45 e 48)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos** institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, incluindo banheiros químicos, palcos, tendas, painéis de LED, iluminação, sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, alimentação, brigadistas, organização e demais itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos os itens do certame, **exceto os itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 21, 24, 35, 36, 40, 41, 42, 45 e 48**, cujos valores estimados superam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A exclusividade aplica-se nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os demais itens possuem valores estimados individuais iguais ou inferiores a esse limite, o que permite a restrição da competitividade às MEs e EPPs, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e assegurar o tratamento favorecido às empresas de menor porte.

3.6. Nos termos do Decreto nº 121/2024, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente aos fornecedores sediados nos municípios integrantes da Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora/MG, conforme definição do IBGE (Código 3106), **para todos os itens do certame, exceto os itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 21, 24, 35, 36, 40, 41, 42, 45 e 48**, cujos valores estimados superam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A aplicação da exclusividade regional aos demais itens visa incentivar o desenvolvimento socioeconômico da região, fortalecer o comércio local e ampliar as oportunidades para empresas estabelecidas no território abrangido.

3.6.1. A escolha do critério levou em consideração o mercado fornecedor, sendo que existem mais de 03 (três) empresas competitivas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6.2. Para os itens cujo valor total **ultrapasse** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de qualquer localidade, assegurando-se a competitividade e a economicidade da contratação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG (https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

15.11.6. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Senador Firmino/MG, 28 de abril 2025.

Antônio Donizeti Durso
Matrícula 3234
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos** institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, incluindo banheiros químicos, palcos, tendas, painéis de LED, iluminação, sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, alimentação, brigadistas, organização e demais itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	2462	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos sucção a vácuo PNE (portadores de necessidades especiais) cabine para uso de PNE. conforme norma NBR 9050/1994 - cabine e tanque em polietileno de alta densidade -vaso sanitário - barras laterais de apoio - porta papel higiênico duplo com porta objetos fechadura com indicador livre/ocupado externo - grades de ventilação - duto de respiro - rampa de acesso - teto translúcido - piso antiderrapante dimensões - altura: 2,20m -largura: 1,10m - comprimento: 1,70m com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, com no mínimo uma limpeza por dia, material de higiene (papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante - Cada banheiro deve atender a 4 dias de eventos.	UN	10	1.246,70	12.467,00
0002	2477	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos sucção a vácuo PNE (portadores de necessidades especiais) cabine para uso de PNE, conforme norma NBR 9050/1994 - cabine e tanque em polietileno de alta densidade -vaso sanitário - barras laterais de apoio - porta papel higiênico duplo com porta objetos fechadura com indicador livre/ocupado externo - grades de ventilação - duto de respiro - rampa de acesso - teto translúcido - piso antiderrapante dimensões - altura: 2,20m -largura: 1,10m - comprimento: 1,70m com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene (papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante –	DIÁRIAS	16	609,20	9.747,20
0003	2489	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, vaso sanitário com	DIÁRIAS	60	342,20	20.532,00

		tanque de dejetos, porta papel higiênico, incluindo limpeza diária, com pó químico antibactericida e papel higiênico; os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação. (obs. A manutenção e limpeza durante todo tempo de uso dos banheiros serão a cargo do locatário; assim como a limpeza pela manhã, com lavação e higienização conforme normas técnicas)				
0004	2490	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, vaso sanitário com tanque de dejetos, porta papel higiênico, incluindo limpeza diária, com pó químico antibactericida e papel higiênico; os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação. (obs. A manutenção e limpeza durante todo tempo de uso dos banheiros serão a cargo do locatário; assim como a limpeza pela manhã, com lavação e higienização conforme normas técnicas) - Para atender a 4 dias de eventos.	UN	50	604,70	30.235,00
0005	2495	SERVIÇOS - Barricada para isolamento: Fechamento da área de segurança na área do entorno do palco, através de barricada, com barra fixa atendendo as normas dos bombeiros, com aproximadamente 1,20 metros de altura x com 1 metro de largura. É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. Será considerado 1 serviço, a utilização do mesmo de 3 a 4 dias.	SERV.	70	126,56	8.859,20
0006	2504	SERVIÇOS - CAMARIM 4x4M Locação de Camarim em Octanorm tamanho de 4x4M com cobertura em tenda pirâmide 6x6 m com piso de madeira, 10 cm de altura, forrado com carpete, e teto forrado em ts, porta com fechadura. Instalação elétrica e hidráulica, espelho, sofá, cadeiras, mesas, lixeira e banheiro pia. Incluído montagem e desmontagem.	DIÁRIAS	20	6.699,83	133.996,60
0007	2506	SERVIÇOS - Contêineres medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 03 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários. E um mictório de 5 metros. incluindo a disponibilização de papel higiênico e sabonete líquido. Limpeza, sucção e higienização diária por conta da contratada.	DIÁRIAS	12	8.427,88	101.134,56
0008	2505	SERVIÇOS - Contêineres medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 07 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários,	DIÁRIAS	12	8.427,88	101.134,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		incluindo a disponibilização de papel higiênico e sabonete líquido. Limpeza, sucção e higienização diária por conta da contratada.				
0009	2493	SERVIÇOS - Fornecimento de alimentação e lanches: tipo hamburguer (x-tudo bem servido) (1 bife de hambúrguer, bacon picados, 1 ovo 2 fatias de presunto, 2 fatias de muçarela, alface, tomate, batata palha, milho,1 pão de hambúrguer, maionese e catchup e refrigerante ou suco em lata 350 ml.	UN	500	34,80	17.400,00
0010	2496	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - A empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 28 MovingBeam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16StroboRGBW 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m. (UTILIZAÇÃO DE 3 A 4 DIAS)	SERV.	3	54.916,64	164.749,92
0011	2497	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - A empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos. 16 MovingBeam 7R 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 20 Refletores Par Led rgbw 06 Ellipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 10Strobo 3000wts led. 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.	DIÁRIAS	10	13.140,44	131.404,40
0012	2473	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos. 12 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 16 Refletores Par Led rgbw 02 Mini Brutt 01 Máquina de fumaça DMX 01 Ventiladores 06Strobo 3000wts led. Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 02 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 8mx6mx5m	DIÁRIAS	10	8.528,70	85.287,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

0013	2498	SERVIÇOS - – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6x3 PARA O PALCO: a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas contratadas pela administração. Qualidade mínima P3.	DIÁRIAS	8	6.599,38	52.795,04
0014	2502	SERVIÇOS - - LOCAÇÃO DE PALCO - Palco de alumínio 14 x 12 metros. Medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave+ linha para painel de LED (atender necessidade de Rider técnico). UTILIZAÇÃO DE 3 A 4 DIAS	SERV.	2	27.941,58	55.883,16
0015	2499	SERVIÇOS - – LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4X3 RESOLUÇÃO P.39, com sistema de som de pequeno porte para evento “Cinema na Praça”. Qualidade mínima P3	DIÁRIAS	8	5.631,88	45.055,04
0016	2503	SERVIÇOS - - LOCAÇÃO PALCO 08X08 Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 08,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. Testeira para fixação de banner. Extintores conforme exigência dos Bombeiros. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	8	11.244,71	89.957,68
0017	2513	SERVIÇOS - LOCAÇÃO TENDA 10X10 MTS: Locação, montagem e desmontagem, Modelo pirâmide em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo, anti-chamas, branca, pé direito lateral de 3,50mts, ART e laudo de engenharia. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	12	2.618,69	31.424,28
0018	2500	SERVIÇOS - - ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS - para ajudar na organização dos eventos. Transporte, Lanche e hospedagem por conta da Contratada. (Mínimo 8 horas de trabalho)	DIÁRIAS	20	2.948,77	58.975,40
0019	2511	SERVIÇOS - Palco no formato Geo Space, Concha, medindo 14 Metros de frente x 12 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8 metros, coberto. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com	SERV.	1	34.253,80	34.253,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		corrimão. 02 torres de Fly, 10 metros de altura, 02 metros de largura 1 serviço corresponde de 3 a 4 dias de evento.				
0020	2510	SERVIÇOS - Palco no formato Geo Space, Concha, medindo 18 Metros de frente x 14 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 9 metros, coberto. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de Fly, 10 metros de altura, 02 metros de largura 1 serviço corresponde 3 a 4 dias de uso.	SERV.	1	44.628,33	44.628,33
0021	2501	SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO SOM GRANDE PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show SONORIZAÇÃO P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados. (SERVIÇO DE 3 a 4 DIAS)	SERV.	3	60.183,33	180.549,99
0022	2464	SERVIÇOS - SERVIÇOS - BACKDROP TAMANHO 3x3m personalizado para festa, incluindo a arte e banner.	UN	24	2.574,64	61.791,36
0023	2459	SERVIÇOS - SERVIÇOS - CARREGADORES INDIVIDUAIS - para ajudar na montagem e desmontagem dos equipamentos das bandas. Transporte, hospedagem e lanche por conta da contratada.	DIÁRIAS	50	393,13	19.656,50
0024	2400	SERVIÇOS - SERVIÇOS – EQUIPE DE APOIO PARA EVENTO - vigias desarmados, com horário de trabalho até 8 horas, mediante o encerramento das atividades no local; II - todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador; Transporte, hospedagem e lanche por conta da contratada.	DIÁRIAS	450	397,00	178.650,00
0025	2395	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, sem braço de apoio, capacidade de suportar até 150 kg por cadeira. Em perfeitas condições de uso na cor branca. Dimensões Externas: 51 cm (largura) x 44 cm (comprimento) x 88 cm altura	UN	2000	6,97	13.940,00
0026	2428	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20m de altura x 2,00 de comprimento para fechamento, limitação e isolamento áreas.	UN	200	159,81	31.962,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.				
0027	2423	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: Fornecimento de extintores de incêndio conforme recomendações do corpo de bombeiros, com selo de qualidade do(s) órgãos (os) regulador (es). A empresa responsável deverá ficar responsável pela instalação, acompanhada de pelo menos um servidor da administração que tenha conhecimento das exigências feitas pelo corpo de bombeiros. Anotação de responsabilidade técnica regularizado. EXTINTOR ABC 6KG para prevenir princípios de incêndios classes A (resíduos sólidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos elétricos) com placa de sinalização e suporte.	DIÁRIAS	80	153,02	12.241,60
0028	2429	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE GRADIL: gradil com 2,00 metros de comprimento x 1,30 metro de altura, estrutura em metal galvanizado, as peças devem estar em bom estado de conservação.	UN	500	39,81	19.905,00
0029	2409	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., com dois andares na medida de 4x4 m, sendo o primeiro andar piso baixo 30 cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, cobertura de lona branca anti-chama sem furos. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	16	3.833,33	61.333,28
0030	2394	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, na cor branca em perfeitas condições de uso. Com as seguintes dimensões Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70 cm.	UN	500	7,27	3.635,00
0031	2410	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 260KVA: grupo gerador de 260 kva, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C.	DIÁRIAS	8	9.164,17	73.313,36
0032	2436	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8x4 PARA O PALCO: a empresa	DIÁRIAS	4	9.243,33	36.973,32

		ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas contratadas pela administração. Resolução mínima P10.				
0033	2440	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PLACA 16X1 RESOLUÇÃO P.39	DIÁRIAS	4	5.130,00	20.520,00
0034	2441	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PLACA 8X1 RESOLUÇÃO P.39	DIÁRIAS	4	2.371,25	9.485,00
0035	2479	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PÓRTICOS de entrada no local de eventos em alumínio medindo 6x6x2 metros altura 4 metros do chão, incluindo a arte e banner. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	28	5.592,14	156.579,92
0036	2412	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (MICRO PORTE) - Para eventos como quadrilhas, cavalgada, feiras, conferências, encontro de banda, concurso de miss, entre outros. Equipamento de qualidade para locais abertos e fechados. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som e 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo. E deverá estar montado e entregue com pelo menos 01 hora de antecedência do início do evento. Equipamentos necessários: P.A com pelo menos 04 caixas Line-arrray ou KF ou SP4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave. 01 Mesa de som. 02 monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 04 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 06 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 – Refletores para iluminação do palco. Luzes de efeito para compor fundo do palco.	DIÁRIAS	24	5.187,44	124.498,56
0037	2434	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO PRATICÁVEL 2X1 com base e pé de metal,piso de madeira naval (anti-umidade), pés com regulagem de altura.	DIÁRIAS	12	285,88	3.430,56
0038	2480	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TELÃO DE 250 POLEGADAS: especificação da estrutura do telão: 01 tela mapa em pvc sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 01 torre de 08 metros em q30, 02 bases , 02 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 05 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, 02 mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização 02 talhas de 01 toneladas cada. Equipamento projeção: projetor mínimo de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste. Resolução P3, no mínimo.	DIÁRIAS	10	4.878,33	48.783,30
0039	2442	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 MTS: Locação, montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona antimofo e antichamas branca,	DIÁRIAS	24	795,25	19.086,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		pé direito lateral de 3,50mts, Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU				
0040	2447	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA EM BOX TRUSS, Locação, montagem e desmontagem, estrutura q30, 10x30 metros, lona branca antichamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU	DIÁRIAS	8	22.716,67	181.733,36
0041	2443	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO, 10X15 METROS Q-30, Locação, montagem e desmontagem, lona branca antichamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU	DIÁRIAS	12	12.730,00	152.760,00
0042	2444	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 3X3 METROS Locação, montagem e desmontagem, EM ESTRUTURA GALVANIZADA. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	200	724,17	144.834,00
0043	2446	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 4X4 METROS Locação, montagem e desmontagem, em estrutura galvanizada, com balcão na parte da frente e laterais em madeira de no mínimo 30 cm de largura, fechamento das laterais e fundos em material antichamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIÁRIAS	20	467,05	9.341,00
0044	2431	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TRELIÇA TAMANHO 3X3. Estrutura Q30 metal	DIÁRIAS	12	1.788,44	21.461,28
0045	2411	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO MOTOGERADOR ENERGIA MÍNIMO 165KVA: com capacidade de no mínimo 165 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável; anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C.	DIÁRIAS	15	9.249,42	138.741,30
0046	2404	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCUTOR PROFISSIONAL de reconhecimento local ou regional: com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a locução será feita no período mínimo de 6 (seis) horas por dia, devendo ser comprovada através de atestado de capacidade técnica com serviços de locução. Transporte, Lanche e hospedagem por conta da contratada.	DIÁRIAS	25	2.449,17	61.229,25
0047	2461	SERVIÇOS - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO BRIGADISTA - profissional devidamente qualificado e habilitado nos termos da it 12 - 3° edição e da portaria no 50/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG); uniformizado; para realização e execução das atividades de combate a incêndio e prevenção, controle de pânico e primeiros socorros; com fornecimento dos materiais necessários ao	DIÁRIAS	150	315,20	47.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		funcionamento eficiente e correto dos serviços, quais sejam: macas, imobilizadores, materiais de primeiros socorros, entre outros que se fizerem necessários; a serem executados durante os eventos, período de 12 horas. Incluir: materiais inerentes ao serviço, hospedagem, seguro pessoal e alimentação da equipe, se necessário e portando rádio de comunicação.				
0048	2470	SERVIÇOS - SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM MÉDIO PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível regional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show. SONORIZAÇÃO P.A LineArray com pelo menos 16 caixas LineArray1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo	DIÁRIAS	10	8.432,44	84.324,40
0049	2472	SERVIÇOS - SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM PEQUENO PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas locais contratadas pela administração. e a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show. SONORIZAÇÃO: P.A LineArray com pelo menos 12 caixas LineArray1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de	DIÁRIAS	10	5.512,50	55.125,00
0050	2487	SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇOS - COBERTURA DE VÍDEO AÉREO COM DRONE deverá seguir todas as recomendações da organização dos eventos, incluindo o horário de início e término das filmagens aéreas. No mínimo 01 hora de gravação, com vídeos de qualidade não inferior a 4k.	DIÁRIAS	30	1.555,55	46.666,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Total Geral: Três milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo.	**3.249.751,01**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam nos autos do processo.

1.3. Os serviços abrangidos por esta contratação são classificados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado, padronizadas e amplamente disponíveis. Tais características permitem a definição objetiva e precisa de seus requisitos técnicos no Termo de Referência, bem como a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de desempenho, compatibilidade e conformidade. Trata-se de estruturas, equipamentos e serviços de apoio utilizados na realização de eventos, cuja contratação dispensa avaliações subjetivas ou complexas por parte da Administração.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As estruturas, equipamentos e serviços fornecidos deverão observar práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, priorizando a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, processos produtivos que minimizem impactos ambientais, e garantindo condições laborais que respeitem os direitos humanos e a promoção da inclusão social. Sempre que possível, deverá ser adotado o reuso de materiais, a redução na geração de resíduos e a minimização do consumo de recursos naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. A presente contratação não indicará marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na locação de estruturas, equipamentos e na prestação de serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos. Trata-se de contratação de execução pontual, de baixa complexidade e risco, cujas condições de conformidade poderão ser integralmente verificadas no momento da entrega, instalação e funcionamento dos itens, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem a necessidade de garantias adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Pública, devendo ser observadas rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.2. A execução dos serviços deverá seguir a seguinte metodologia, respeitando padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional:

a) Montagem e Instalação: Transporte, montagem e instalação completa das estruturas, equipamentos e mobiliários locados no local previamente indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança, normas de acessibilidade e exigências dos órgãos fiscalizadores (ex.: Corpo de Bombeiros).

b) Testes Operacionais e Vistoria: Realização de testes de funcionamento, estabilidade e segurança de todos os equipamentos e estruturas montadas, possibilitando a vistoria técnica oficial pelo Fiscal do Contrato. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover, às suas expensas e de imediato, os ajustes, correções ou substituições necessárias.

c) Serviços de Apoio Durante o Evento: Prestação contínua de serviços de suporte durante o evento, garantindo o funcionamento pleno das estruturas e equipamentos, bem como a manutenção, limpeza, higienização e reposição de insumos essenciais (ex.: papel higiênico nos banheiros químicos, combustível para motogeradores).

d) Desmontagem e Retirada: Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa das estruturas, retirada dos equipamentos e mobiliários locados, e à limpeza da área, devolvendo-a nas condições originais ou em conformidade com as orientações da Administração, assumindo eventuais custos decorrentes de reparação de danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.3. A execução dos serviços obedecerá ao seguinte **cronograma**, salvo orientação diversa expressa pela Administração:

a) **Montagem e Instalação:** Conclusão integral até, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início das atividades do evento;

b) **Operação e Suporte:** Prestação de suporte integral durante todo o período de duração do evento, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, se necessário;

c) **Desmontagem e Retirada:** Início imediato após o encerramento das atividades do evento, respeitadas as orientações emitidas pela Fiscalização do Contrato.

5.4. **Local de Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município de Senador Firmino/MG.

5.5. **Horário de Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do evento, podendo ocorrer em quaisquer horários, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, conforme programação oficial fornecida pela Administração.

5.6. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas mínimas:

5.6.1. Cumprimento integral dos prazos estabelecidos para montagem, testes, vistoria, operação e desmontagem;

5.6.2. Atendimento imediato a todas as orientações, requisições e determinações da Fiscalização do Contrato durante as etapas de montagem, execução e desmontagem;

5.6.3. Realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança das estruturas e equipamentos;

5.6.4. Substituição imediata de qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeitos ou riscos à segurança;

5.6.5. Cumprimento das normas técnicas vigentes, das boas práticas ambientais e das exigências de segurança do trabalho, responsabilidade civil e acessibilidade; e

5.6.6. A contratada será responsável pela **emissão, apresentação e custeio das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e Laudos Técnicos** exigidos para as atividades de montagem, instalação e operação dos seguintes itens: palcos, estruturas metálicas, tendas, sistemas de som, sistemas de iluminação e grupo gerador.

5.6.6.1. Os documentos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), devendo ser apresentados à Fiscalização da Administração previamente ao início da execução dos serviços.

5.6.6.2. As ARTs, RRTs e Laudos deverão atestar a conformidade técnica, a segurança estrutural e a adequação às normas vigentes, sendo condição indispensável para a liberação da montagem e utilização dos equipamentos durante o evento.

5.7. **Materiais, Equipamentos e Condições de Disponibilização**

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, observando rigorosamente os seguintes requisitos mínimos:

5.8.1. Equipamentos e Estruturas Locadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

a) **Tendas e coberturas:** Deverão estar em perfeitas condições de uso, fabricadas em material impermeável, antimofo e antichamas. As lonas deverão ser entregues limpas, sem furos, rasgos, manchas, remendos ou desgastes visíveis. As estruturas metálicas de sustentação (alumínio ou aço galvanizado) deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou deformações, com todos os encaixes e travamentos firmes e seguros. A empresa contratada é responsável pela emissão e pagamento da RRT/ART/Laudo.

b) **Palcos, tablados e praticáveis:** Deverão apresentar piso em madeira naval ou equivalente, em bom estado, sem trincas, farpas, empenamentos ou danos estruturais. As armações metálicas deverão estar firmes, niveladas e ancoradas adequadamente, sem corrosão ou riscos à segurança dos usuários. A empresa contratada é responsável pela emissão e pagamento da RRT/ART/Laudo.

c) **Sistemas de Som:** Os sistemas de som fornecidos deverão atender às especificações técnicas adequadas ao porte do evento, apresentando perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. Deverão ser disponibilizados equipamentos de marcas reconhecidas no mercado, incluindo caixas acústicas, subwoofers, amplificadores, mesas de som, microfones com e sem fio e demais acessórios necessários. Todos os componentes deverão operar sem falhas, ruídos, chiados, distorções ou instabilidades.

   A montagem dos equipamentos deverá ser realizada de forma segura, utilizando suportes, tripés ou estruturas apropriadas, com cabeamento organizado e protegido, evitando riscos de acidentes. Os cabos deverão apresentar isolamento adequado, sem emendas improvisadas ou fios expostos.

   A operação do sistema de som deverá ser realizada por técnico especializado disponibilizado pela contratada, responsável pela instalação, testes de funcionamento, operação durante o evento e desmontagem. A instalação elétrica deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente no que tange à segurança elétrica (NR-10), e, quando exigido, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

d) **Iluminação:** Os sistemas de iluminação disponibilizados deverão ser compatíveis com as necessidades técnicas do evento, incluindo refletores, PAR LEDs, moving lights, canhões de luz, painéis de iluminação e controladoras. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos, com projeção nítida, pleno funcionamento dos efeitos de cor e ausência de lâmpadas queimadas ou defeituosas.

   A instalação deverá garantir a distribuição uniforme da iluminação, evitando ofuscamentos ou zonas de sombra inadequadas. Toda a estrutura de fixação deverá ser segura e estável, utilizando materiais adequados para suportar os equipamentos em conformidade com as normas técnicas de montagem.

   O cabeamento deverá ser devidamente protegido e acomodado, e a infraestrutura elétrica utilizada deverá respeitar as normas de segurança, inclusive com proteção contra sobrecarga e curtos-circuitos. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à instalação.

   A operação da iluminação deverá ser realizada por profissional técnico disponibilizado pela contratada, apto a realizar a montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

e)

f) **Banheiros químicos e contêineres sanitários:** Deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação, com higienização inicial antes da abertura do evento e manutenção constante durante toda a realização, incluindo abastecimento de papel higiênico e reposição de produtos químicos sanitizantes e sucção dos dejetos quando necessário. Os banheiros para pessoas com deficiência (PNE) deverão estar em conformidade com a NBR 9050/2015.

g) **Painéis de LED e telões:** Deverão apresentar imagens nítidas, sem falhas de funcionamento, pontos queimados ou defeitos de iluminação. As estruturas de suporte deverão ser firmemente instaladas, com cabeamento protegido e dispositivos de segurança contra quedas. A empresa contratada é responsável pela emissão e pagamento da RRT/ART/Laudo.

h) **Motogeradores de energia:** Deverão ser entregues com manutenção preventiva em dia, reservatórios cheios de combustível, motores limpos e silenciosos, livres de vazamentos de óleo ou diesel, acompanhados de operadores técnicos habilitados. O fornecimento de combustível e a responsabilidade pela operação segura serão integralmente da contratada. A empresa contratada é responsável pela emissão e pagamento da RRT/ART/Laudo.

i) **Mobiliários (mesas, cadeiras, grades, gradis e house mix):** Deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, sem rachaduras, amassados, ferrugem, trincas ou falhas estruturais. As cadeiras plásticas deverão suportar carga mínima de 150 kg. A empresa contratada é responsável pela emissão e pagamento da RRT/ART/Laudo, dos itens exigidos por lei.

j) **Barricadas, pórticos e treliças:** As estruturas metálicas deverão estar isentas de ferrugem, amassados e outros danos estruturais, atendendo às normas técnicas de segurança e estabilidade exigidas pelo Corpo de Bombeiros, com a devida apresentação de ART ou RRT.

5.9. **Materiais de Consumo**

5.9.1. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo necessários para o adequado funcionamento das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

a) Papel higiênico de boa qualidade para abastecimento dos banheiros químicos e contêineres;

b) Sabonete líquido e álcool em gel para os lavatórios;

c) Produtos químicos sanitizantes para tratamento de banheiros químicos;

d) Combustível para abastecimento contínuo dos motogeradores;

e) Materiais de limpeza para higienização constante das áreas de uso comum.

5.10. **Equipamentos de Segurança**

5.10.1. A contratada deverá disponibilizar:

a) Extintores de incêndio em quantidade e especificações adequadas (mínimo ABC 6kg), devidamente inspecionados e certificados, instalados nos locais indicados pela Fiscalização do Contrato;

b) Placas de sinalização de segurança e saídas de emergência, quando exigido pelas autoridades competentes;

c) Atestados e laudos técnicos atualizados (ART/RRT) das estruturas instaladas, conforme exigência contida em cada item.

5.11. **Ferramentas, Utensílios e Equipe Técnica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.11.1. Ferramentas e utensílios necessários para a montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas;

a) Equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios para a equipe técnica (capacetes, cintos de segurança, luvas, calçados de proteção, etc.);

b) Equipe técnica qualificada, composta por montadores, operadores de motogeradores, eletricistas, iluminadores, técnicos de som e pessoal de apoio, devidamente identificados e treinados para a função.

5.12. **Condições Específicas para a Prestação dos Serviços**

5.12.1. **Fornecimento de Alimentação e Lanches (Item 9):** A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e lanches prontos durante o evento, consistindo em hambúrguer completo (x-tudo) e bebida (refrigerante ou suco em lata). Deverá ser observada a entrega pontual, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com embalagens limpas, lacradas e apropriadas para o consumo imediato, atendendo integralmente às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária local e da legislação vigente de segurança alimentar. A alimentação deverá ser disponibilizada no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme cronograma previamente informado.

5.12.2. **Organização e Administração de Eventos (Item 18):** A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio operacional para organização dos eventos, realizando atividades de suporte logístico, coordenação de fluxo de pessoas, organização de espaços e auxílio na operação de estruturas, conforme necessidade. A equipe deverá estar devidamente uniformizada, identificada e capacitada para atendimento ao público e para rápida atuação diante de situações emergenciais ou imprevistos operacionais. O transporte, alimentação e, se necessário, hospedagem dos trabalhadores serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.12.3. **Equipe de Apoio para Evento (Item 24):** A contratada deverá disponibilizar vigias e auxiliares de apoio para a guarda e proteção do patrimônio público instalado nos eventos. Os profissionais deverão trabalhar desarmados, uniformizados e portando equipamentos de comunicação (rádios), durante o período necessário, conforme escala estabelecida pela Administração. Deverão observar postura compatível com a função, cumprindo as instruções dos fiscais do evento e zelando pela segurança dos espaços. Toda a logística de transporte, alimentação e hospedagem dos vigias será de responsabilidade da contratada.

5.12.4. **Locução Profissional (Item 46):** A contratada deverá disponibilizar locutor profissional para realização de anúncios, animação e apoio na condução do evento, conforme programação definida pela Administração. O locutor deverá ter experiência comprovada em eventos similares, atuar de forma compatível com a natureza institucional e cultural do evento, mantendo postura ética e respeitosa com o público. Deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para início das atividades.

5.12.5. **Serviços de Brigadistas (Item 47):** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação como brigadistas de incêndio e primeiros socorros, devidamente habilitados nos termos das normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais regulamentações aplicáveis. Cada brigadista deverá portar os equipamentos necessários ao pronto atendimento (macas, kits de primeiros socorros, rádios comunicadores, coletes de identificação), bem como apresentar seguro de responsabilidade pessoal e cumprir turnos de no mínimo 12 (doze) horas de trabalho por evento. Os brigadistas deverão estar presentes desde a montagem até a desmontagem do evento, sempre atuando conforme plano de segurança e prevenção de emergências aprovado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.12.6. **Cobertura de Vídeo Aéreo com Drone (Item 50):** A contratada deverá realizar a cobertura audiovisual aérea do evento, utilizando drones homologados pela ANATEL e operados por profissionais devidamente certificados pela ANAC para pilotagem de aeronaves remotamente pilotadas (RPA). As imagens deverão ser captadas em resolução mínima 4K, com início e término conforme orientações da Administração. Deverão ser respeitadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (RBAC-E nº 94), as zonas de exclusão de voo e as autorizações necessárias, cabendo à contratada a integral responsabilidade por obter os licenciamentos exigidos para a operação. As imagens captadas deverão ser disponibilizadas em mídia digital ou por meio de link para download, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada evento.

5.13. **Responsabilidades da Contratada na Prestação dos Serviços**

5.13.1. A contratada será integralmente responsável pela execução adequada dos serviços contratados, observando as condições previstas neste Termo de Referência e cumprindo, obrigatoriamente, as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis a cada atividade.

5.13.2. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços:

5.13.2.1. Estejam devidamente capacitados e, quando exigido, certificados ou habilitados para o exercício de suas funções específicas (ex.: brigadistas com curso válido de combate a incêndios, pilotos de drones certificados pela ANAC, locutores com experiência comprovada);

5.13.2.2. Sejam apresentados uniformizados, identificados com crachá funcional e com vestimenta adequada à natureza do evento e da função desempenhada;

5.13.2.3. Portem, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e estejam aptos ao cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

5.13.2.4. Toda a logística de transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de materiais de apoio, equipamentos de segurança e treinamento da equipe será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

5.14. Em relação à prestação de serviços, a contratada deverá:

5.14.1. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e locais determinados pela Administração, com presença integral durante todas as etapas previstas para execução;

5.14.2. Atuar de forma diligente e proativa, atendendo prontamente a todas as solicitações e orientações da Fiscalização do Contrato;

5.14.3. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, providenciando, sempre que necessário, a substituição de profissionais ou equipamentos que apresentem desempenho inadequado, sem qualquer prejuízo para o Município;

5.14.4. Respeitar integralmente as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos terceiros, ao meio ambiente ou aos participantes dos eventos.

5.14.5. A contratada será responsável, ainda, pela reparação de eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços, assumindo integralmente as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.15. **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

5.15.1. A demanda da Administração está fundamentada nas seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.15.1.1. Realização de eventos públicos de porte variado, com participação expressiva de público, tanto em áreas urbanas quanto rurais;

5.15.1.2. Necessidade de assegurar acessibilidade, segurança, conforto e adequação das estruturas às diferentes tipologias de eventos, considerando públicos diversos, inclusive pessoas com deficiência;

5.15.1.3. Imperatividade de rigoroso cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para montagem, operação e desmontagem, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

5.15.1.4. Expectativa de flexibilidade e pronta capacidade de resposta da contratada a demandas emergenciais ou ajustes de última hora solicitados pela Administração.

5.15.1.5. A contratada será integralmente responsável pela logística, incluindo nos casos de transporte terceirizado, devendo monitorar a conformidade da entrega até o seu recebimento definitivo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Rodrigo Celi Veiga Dias,** e-mail: culturasenadorfirmino@gmail.com.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Fiscalização do Contrato, mediante a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, bem como da adequada prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e demais instrumentos vinculados.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, falhas na prestação dos serviços, não conformidade das estruturas ou equipamentos instalados, ou inobservância dos prazos pactuados, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A retenção ou glosa de valores poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

7.2.1.1. Montagem de estruturas ou instalação de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

7.2.1.2. Disponibilização de estruturas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação, segurança, higiene ou funcionamento, incluindo lonas rasgadas, estruturas metálicas enferrujadas ou danificadas, banheiros sujos ou fora dos padrões mínimos exigidos;

7.2.1.3. Prestação de serviços de apoio (organização, locução, vigilância, brigadista, alimentação, cobertura de vídeo) em padrão inferior ao estabelecido, com inadequação técnica, falta de materiais, má qualidade ou ausência de pessoal capacitado;

7.2.1.4. Descumprimento dos prazos de montagem, entrega, manutenção, suporte durante o evento ou desmontagem, salvo em situações excepcionalmente justificadas e aceitas formalmente pela Administração;

7.2.1.5. Inobservância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde pública, segurança sanitária, normas ambientais ou de combate a incêndios aplicáveis à execução do objeto.

Do recebimento

7.3. O recebimento provisório das estruturas, equipamentos e serviços ocorrerá no ato da montagem, instalação e início da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.4. As estruturas, equipamentos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ainda na fase de recebimento provisório, caso sejam identificadas irregularidades, falhas de funcionamento, deficiências na montagem, ausência de materiais obrigatórios, condições inadequadas de higiene, segurança ou qualidade técnica incompatíveis com as exigências contratuais.

7.5. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG não se obriga a aceitar estruturas, equipamentos ou serviços que não atendam integralmente às especificações exigidas. Constatadas divergências entre o objeto executado e o descrito no Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, a contratada será imediatamente notificada e deverá providenciar a substituição, ajuste ou correção necessários no prazo máximo de **2 (duas) horas** contadas da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento definitivo do objeto será iniciado somente após a conclusão do evento para o qual as estruturas e os serviços foram contratados, e consistirá na verificação da adequada execução de todas as obrigações assumidas, da integridade das estruturas fornecidas e da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

7.7. O prazo para conclusão do recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de finalização do evento, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada pela Administração.

7.8. Caso a verificação da execução contratual não seja concluída no prazo previsto, por motivos imputáveis exclusivamente à Administração, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado na data do esgotamento do prazo.

7.9. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de diligências adicionais para completa aferição da conformidade do objeto.

7.10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, conformidade ou especificações técnicas das estruturas, equipamentos ou serviços prestados, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, de modo a permitir a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto, ou para o saneamento de eventuais inconformidades verificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade das estruturas locadas e dos serviços prestados, devendo assegurar o atendimento integral às condições pactuadas durante toda a execução contratual e responder por eventuais vícios ocultos ou falhas supervenientes, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.23. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.25. Para fins de liquidação da despesa e consequente autorização do pagamento dos serviços de locação de banheiros químicos e contêineres sanitários, a contratada deverá apresentar, além dos documentos fiscais exigidos, o certificado de destinação final adequada dos resíduos sanitários

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

coletados durante o evento, emitido pelo destinador final devidamente licenciado.

7.25.1. Deverá ser apresentada, ainda, a cópia válida do certificado ou licença de operação do destinador final, expedido pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade da empresa responsável pela destinação.

7.25.2. O pagamento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade desses documentos pela fiscalização do contrato, sendo vedada a liquidação da despesa em caso de ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória exigida.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

8.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.22.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.23. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.23.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do total estimado da parcela pertinente (conforme proposta apresentada).

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.23.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. **Para todos os itens:**

8.24.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter elas executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) entidade(s) declarante(s).

8.24.1.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como empenhos ou notas fiscais.

8.25. **Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação e grupo gerador:**

8.25.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do engenheiro civil e/ou eletricista responsável da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA/CAU (CAT);

8.25.2. Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU (Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação, gerador);

8.25.3. Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA/CAU (Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação, gerador);

8.25.4. Comprovação do vínculo do engenheiro civil e/ou eletricista indicados com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: (i) cópia do Contrato de Trabalho; (ii) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iii) cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, no caso de sócio ou proprietário; (iv) cópia de contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil comum, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos e/ou na entidade profissional competente, ou, ainda, (v) declaração de contratação futura com anuência expressa do profissional indicado.

8.26. **Banheiros químicos:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.26.1. Licenciamento ou dispensa de licenciamento do licitante junto ao órgão ambiental competente para as atividades de locação de banheiros químicos (ou similares);

8.26.2. Licenciamento ou dispensa de licenciamento da licitante junto ao órgão ambiental competente para a atividade de transporte de resíduos oriundos de banheiros químicos (podendo ser apresentado vínculo com empresa terceirizada para a realização deste serviço);

8.26.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras junto ao IBAMA para as atividades pertinentes ao certame;

8.26.4. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

8.27. **Brigadistas:**

8.27.1. Comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento.

8.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.34. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.249.751,01 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo),** conforme valores apostos na tabela deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Senador Firmino/MG, 28 de abril de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Matrícula 3234
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rodrigo Celi Veiga Dias
Matrícula 3349
Chefe da Divisão de Cultura e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura indispensável à **realização de eventos institucionais e culturais** promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, de forma a assegurar o atendimento das condições de segurança, acessibilidade, conforto e eficiência operacional exigidas para a plena execução das atividades programadas.

Considerando a natureza e a magnitude dos eventos a serem realizados, torna-se imprescindível a locação de estruturas e equipamentos específicos, tais como banheiros químicos (incluindo unidades acessíveis), palcos, camarins, tendas, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação de diversos portes, motogeradores de energia, mobiliários, equipamentos de segurança, serviços de apoio operacional, entre outros itens correlatos. Ademais, a contratação visa atender às exigências normativas e técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere às condições de segurança sanitária, prevenção de incêndios, acessibilidade de pessoas com deficiência e controle de riscos durante a realização dos eventos.

A ausência da infraestrutura ora demandada comprometeria a realização dos eventos previstos, podendo resultar em riscos à segurança do público, inobservância de normas técnicas, descumprimento de exigências legais e danos à imagem institucional do Município. Ademais, afetaria diretamente a consecução dos objetivos públicos de promoção cultural, integração social, incentivo ao lazer comunitário e fortalecimento da cidadania.

Dessa forma, a contratação revela-se essencial para o atendimento ao interesse público, visando garantir a adequada realização dos eventos programados com qualidade, segurança, responsabilidade e eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução visa estabelecer parâmetros objetivos que orientarão a seleção da alternativa mais adequada para atender à necessidade de realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos do Município de Senador Firmino/MG, conforme descrito no diagnóstico da demanda.

Para assegurar que a solução futura atenda ao interesse público e às exigências normativas vigentes, foram identificados os seguintes requisitos:

- **Fornecimento de estruturas e equipamentos de apoio para eventos:** Deverá ser viabilizada a disponibilização de itens como tendas, palcos, painéis de LED, banheiros químicos, contêineres sanitários, motogeradores, mobiliários e outras estruturas de suporte, todos em condições de uso seguro, acessível e adequado às normas técnicas pertinentes;
- **Prestação de serviços especializados de apoio operacional:** Deverá ser considerada a necessidade de serviços técnicos como sonorização, iluminação, locução, organização e administração de eventos, fornecimento de alimentação para as equipes envolvidas, cobertura audiovisual aérea, entre outros, assegurando a execução plena das atividades previstas;
- **Observância às normas técnicas e legais aplicáveis:** A solução deverá contemplar a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade (NBR 9050), sanitárias, ambientais, de combate a incêndios e de segurança do trabalho, incluindo, quando cabível, a apresentação de ARTs, RRTs, laudos técnicos e licenças necessárias;
- **Gestão ambiental adequada dos resíduos gerados:** Será exigido que a solução preveja a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários oriundos dos banheiros químicos e contêineres sanitários, mediante comprovação documental junto a destinadores devidamente licenciados pelos órgãos competentes;
- **Flexibilidade e atendimento sob demanda:** Deverá ser garantida a possibilidade de atendimento às diferentes demandas, considerando eventos de variados portes, em prazos compatíveis com o cronograma das atividades oficiais, evitando contratações que gerem custos desnecessários ou estruturas ociosas;
- **Capacidade técnica e qualificação dos profissionais envolvidos:** A solução deverá assegurar que os profissionais alocados na execução dos serviços possuam qualificação adequada e que os equipamentos e estruturas atendam integralmente aos requisitos de qualidade e segurança exigidos;
- **Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:** Deverá ser priorizada, sempre que possível, a adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, tais como o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos e destinação correta de efluentes.

Esses requisitos servirão de base para a definição das especificações técnicas e para a avaliação das alternativas disponíveis no mercado, assegurando que a solução a ser escolhida seja a que melhor atenda ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi realizada a verificação dos consumos registrados nos últimos 12 (doze) meses, com base nos dados fornecidos pelas secretarias responsáveis e pelos relatórios de execução dos eventos anteriores. Essa análise permitiu uma projeção mais precisa das necessidades reais do Município, evitando tanto o risco de insuficiência na oferta dos serviços quanto a contratação excessiva e antieconômica de itens.

A partir desse levantamento, foram identificadas as quantidades necessárias para suprir a demanda estimada dos eventos culturais e institucionais previstos para o exercício de 2025, com duração média de 3 a 4 dias e realização periódica ao longo do ano.

a) A memória de cálculo considerou os seguintes parâmetros:
b) Número médio de eventos por ano e respectiva duração;
c) Estimativa de público com base em edições anteriores;
d) Exigências técnicas, sanitárias e de segurança para estruturação dos espaços públicos;
e) Capacidade de atendimento de cada item (ex: proporção de banheiros por pessoa, metragem de palcos e tendas, potência sonora, quantidade de mobiliário, etc.);
f) Possibilidade de reaproveitamento de estruturas durante o mesmo evento ou entre eventos distintos.

Além disso, a definição das quantidades levou em consideração a interdependência entre os itens, de modo a permitir economia de escala na contratação, evitando sobreposição de estruturas e otimizando os custos operacionais. Por exemplo, itens como tendas, banheiros, painéis de LED, equipamentos de som e iluminação, bem como serviços de apoio e segurança, foram dimensionados de maneira integrada, conforme a lógica funcional dos eventos.

Assim, foram identificadas as seguintes quantidades necessárias para suprir a demanda estimada:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	2462	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos sucção a vácuo p.n.e (portadores de necessidades especiais) cabine para uso de p.n.e.conforme norma nbr 9050/1994 - cabine e tanque em polietileno de alta densidade -vaso sanitário - barras laterais de apoio - porta papel higiênico duplo com porta objetos fechadura com indicador livre/ocupado externo - grades de ventilação - duto de respiro - rampa de acesso - teto translúcido - piso antiderrapante dimensões - altura: 2,20m -largura: 1,10m - comprimento: 1,70m com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, com no mínimo uma limpeza por dia, material de higiene (papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante - Cada banheiro deve atender a 4 dias de eventos.	UN	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

0002	2477	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos sucção a vácuo p.n.e (portadores de necessidades especiais) cabine para uso de p.n.e.conforme norma nbr 9050/1994 - cabine e tanque em polietileno de alta densidade -vaso sanitário - barras laterais de apoio - porta papel higiênico duplo com porta objetos fechadura com indicador livre/ocupado externo - grades de ventilação - duto de respiro - rampa de acesso - teto translúcido - piso antiderrapante dimensões - altura: 2,20m -largura: 1,10m - comprimento: 1,70m com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene (papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante –	DIARIAS	16
0003	2489	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, vaso sanitário com tanque de dejetos, porta papel higiênico, incluindo limpeza diária, com pó quimico anti bactericida e papel higienico; os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação. (obs. A manutenção e limpeza durante todo tempo de uso dos banheiros serão a cargo do locatário; assim como a limpeza pela manhã, com lavação e higienização conforme normas técnicas)	DIARIAS	60
0004	2490	LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, vaso sanitário com tanque de dejetos, porta papel higiênico, incluindo limpeza diária, com pó quimico anti bactericida e papel higienico; os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação. (obs. A manutenção e limpeza durante todo tempo de uso dos banheiros serão a cargo do locatário; assim como a limpeza pela manhã, com lavação e higienização conforme normas técnicas) - Para atender a 4 dias de eventos.	UN	50
0005	2495	SERVIÇOS - Barricada para isolamento: Fechamento da área de segurança na área do entorno do palco, através de barricada, com barra fixa atendendo as normas dos bombeiros, com aproximadamente 1,20 metros de altura x com 1 metro de largura. É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. Será considerado 1 serviço, a utilização do mesmo de 3 a 4 dias.	SERV.	70
0006	2504	SERVIÇOS - CAMARIM 4x4M Locação de Camarim em Octanorm tamanho de 4x4M com cobertura em tenda pirâmide 6x6 m com piso de madeira, 10 cm de altura, forrado com carpete, e teto forrado em ts, porta com fechadura. Instalação elétrica e hidráulica, espelho, sofá, cadeiras, mesas, lixeira e banheiro pia. Incluído montagem e desmontagem.	DIARIAS	20
0007	2506	SERVIÇOS - Contêineres medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 03 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários. E um mictório de 5 metros. incluindo a disponibilização de papel higiênico e sabonete líquido. Limpeza, sucção e higienização diária por conta da contratada.	DIARIAS	12
0008	2505	SERVIÇOS - Contêineres medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 07 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários, incluindo a disponibilização de papel	DIARIAS	12

		higiênico e sabonete líquido. Limpeza, sucção e higienização diária por conta da contratada.		
0009	2493	SERVIÇOS - Fornecimento de alimentação e lanches: tipo hamburguer (x-tudo bem servido) (1 bife de hambúrguer, bacon picados, 1 ovo 2 fatias de presunto, 2 fatias de muçarela, alface, tomate, batata palha, milho,1 pão de hambúrguer, maionese e catchup e refrigerante ou suco em lata 350 ml.	UN	500
0010	2496	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - A empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 28 MovingBeam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16StroboRGBW 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m. (UTILIZAÇÃO DE 3 A 4 DIAS)	SERV.	3
0011	2497	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - A empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos. 16 MovingBeam 7R 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 20 Refletores Par Led rgbw 06 Ellipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 10Strobo 3000wts led. 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.	DIARIAS	10
0012	2473	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos. 12 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 16 Refletores Par Led rgbw 02 Mini Brutt 01 Máquina de fumaça DMX 01 Ventiladores 06Strobo 3000wts led. Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 02 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 8mx6mx5m	DIARIAS	10
0013	2498	SERVIÇOS - – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6x3 PARA O PALCO: a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas contratadas pela administração. Qualidade mínima P3.	DIARIAS	8
0014	2502	SERVIÇOS - - LOCAÇÃO DE PALCO - Palco de alumínio 14 x 12 metros. Medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01	SERV.	2

		trave+ linha para painel de LED (atender necessidade de Rider técnico). UTILIZAÇÃO DE 3 A 4 DIAS		
0015	2499	SERVIÇOS - – LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4X3 RESOLUÇÃO P.39, com sistema de som de pequeno porte para evento “Cinema na Praça”.Qualidade mínima P3	DIARIAS	8
0016	2503	SERVIÇOS - - LOCAÇÃO PALCO 08X08 Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 08,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. Testeira para fixação de banner. Extintores conforme exigência dos Bombeiros. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	8
0017	2513	SERVIÇOS - LOCAÇÃO TENDA 10X10 MTS: Locação, montagem e desmontagem, Modelo piramide em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo, anti chamas, branca, pé direito lateral de 3,50mts, art e laudo de engenharia. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	12
0018	2500	SERVIÇOS - - ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS - para ajudar na organização dos eventos. Transporte, Lanche e hospedagem por conta da Contratada. (Minimo 8 horas de trabalho)	DIARIAS	20
0019	2511	SERVIÇOS - Palco no formato Geo Space, Concha, medindo 14 Metros de frente x 12 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8 metros, coberto. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de Fly, 10 metros de altura, 02 metros de largura 1 serviço corresponde de 3 a 4 dias de evento.	SERV.	1
0020	2510	SERVIÇOS - Palco no formato Geo Space, Concha, medindo 18 Metros de frente x 14 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 9 metros, coberto. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de Fly, 10 metros de altura, 02 metros de largura 1 serviço corresponde 3 a 4 dias de uso.	SERV.	1
0021	2501	SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO SOM GRANDE PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível nacional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show SONORIZAÇÃO P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados. (SERVIÇO DE 3 a 4 DIAS)	SERV.	3
0022	2464	SERVIÇOS - SERVIÇOS - BACKDROP TAMANHO 3x3m personalizado para festa, incluindo a arte e banner.	UN	24
0023	2459	SERVIÇOS - SERVIÇOS - CARREGADORES INDIVIDUAIS - para ajudar na montagem e desmontagem	DIARIAS	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		dos equipamentos das bandas. Transporte, hospedagem e lanche por conta da contratada.		
0024	2400	SERVIÇOS - SERVIÇOS – EQUIPE DE APOIO PARA EVENTO - vigias desarmados, com horário de trabalho até 8 horas, mediante o encerramento das atividades no local; II - todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador; Transporte, hospedagem e lanche por conta da contratada.	DIARIAS	450
0025	2395	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, sem braço de apoio, capacidade de suportar até 150 kg por cadeira. Em perfeitas condições de uso na cor branca. Dimensões Externas: 51 cm (largura) x 44 cm (comprimento) x 88 cm altura	UN	2000
0026	2428	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20m de altura x 2,00 de comprimento para fechamento, limitação e isolamento áreas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	UN	200
0027	2423	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: Fornecimento de extintores de incêndio conforme recomendações do corpo de bombeiros, com selo de qualidade do(s) órgãos (os) regulador (es). A empresa responsável deverá ficar responsável pela instalação, acompanhada de pelo menos um servidor da administração que tenha conhecimento das exigências feitas pelo corpo de bombeiros. Anotação de responsabilidade técnica regularizado. EXTINTOR ABC 6KG para prevenir princípios de incêndios classes A (resíduos sólidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos elétricos) com placa de sinalização e suporte.	DIARIAS	80
0028	2429	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE GRADIL: gradil com 2,00 metros de comprimento x 1,30 metro de altura, estrutura em metal galvanizado, as peças devem estar em bom estado de conservação.	UN	500
0029	2409	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., com dois andares na medida de 4x4 m, sendo o primeiro andar piso baixo 30 cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, cobertura de lona branca anti chama sem furos. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	16
0030	2394	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, na cor branca em perfeitas condições de uso. Com as seguintes dimensões Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70 cm.	UN	500
0031	2410	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA MINIMO 260KVA: grupo gerador de 260 kva, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C.	DIARIAS	8
0032	2436	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8x4 PARA O PALCO: a empresa ganhadora deverá	DIARIAS	4

		atender o rider técnico de todas as bandas contratadas pela administração. Resolução mínima P10.		
0033	2440	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PLACA 16X1 RESOLUÇÃO P.39	DIARIAS	4
0034	2441	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PLACA 8X1 RESOLUÇÃO P.39	DIARIAS	4
0035	2479	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE PÓRTICOS de entrada no local de eventos em alumínio medindo 6x6x2 metros altura 4 metros do chão, incluindo a arte e banner. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	28
0036	2412	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (MICRO PORTE) - Para eventos como quadrilhas, cavalgada, feiras, conferências, encontro de banda, concurso de miss, entre outros. Equipamento de qualidade para locais abertos e fechados. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som e 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo. E deverá estar montado e entregue com pelo menos 01 hora de antecedência do início do evento. Equipamentos necessários: P.A com pelo menos 04 caixas Line-arrray ou KF ou SP4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave. 01 Mesa de som. 02 monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 04 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 06 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 – Refletores para iluminação do palco. Luzes de efeito para compor fundo do palco.	DIARIAS	24
0037	2434	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO PRATICÁVEL 2X1 com base e pé de metal,piso de madeira naval (anti umidade), pés com regulagem de altura.	DIARIAS	12
0038	2480	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TELÃO DE 250 POLEGADAS: especificação da estrutura do telão: 01 tela mapa em pvc sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 01 torre de 08 metros em q30, 02 bases , 02 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 05 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, 02 mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização 02 talhas de 01 toneladas cada. Equipamento projeção: projetor mínimo de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste. Resolução P3, no minimo.	DIARIAS	10
0039	2442	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 MTS: Locação, montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo e anti chamas branca, pé direito lateral de 3,50mts, Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU	DIARIAS	24
0040	2447	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÂO DE TENDA EM BOX TRUSS, Locação, montagem e desmontagem, estrutura q30, 10x30 metros, lona branca anti chamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU	DIARIAS	8
0041	2443	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÂO DE TENDA MODELO GALPÃO, 10X15 METROS Q-30, Locação, montagem e desmontagem, lona branca anti chamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU	DIARIAS	12
0042	2444	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÂO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 3X3 METROS Locação, montagem e desmontagem, EM ESTRUTURA	DIARIAS	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		GALVANIZADA. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.		
0043	2446	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 4X4 METROS Locação, montagem e desmontagem, em estrutura galvanizada, com balcão na parte da frente e laterais em madeira de no mínimo 30 cm de largura, fechamento das laterais e fundos em material anti-chamas. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	20
0044	2431	SERVIÇOS - SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE TRELIÇA TAMANHO 3X3. Estrutura Q30 metal	DIARIAS	12
0045	2411	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO MOTOGERADOR ENERGIA MÍNIMO 165KVA: com capacidade de no mínimo 165 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável; anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) CREA/CAU. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C.	DIARIAS	15
0046	2404	SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCUTOR PROFISSIONAL de reconhecimento local ou regional: com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a locução será feita no período mínimo de 6 (seis) horas por dia, devendo ser comprovada através de atestado de capacidade técnica com serviços de locução. Transporte, Lanche e hospedagem por conta dacontratada	DIARIAS	25
0047	2461	SERVIÇOS - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO BRIGADISTA - profissional devidamente qualificado e habilitado nos termos da it 12 - 3° edição e da portaria no 50/2020 do corpo de bombeiros militar de minas gerais (cbmmg); uniformizado; para realização e execução das atividades de combate a incêndio e prevenção, controle de pânico e primeiros socorros; com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto dos serviços, quais sejam: macas, imobilizadores, materiais de primeiros socorros, entre outros que se fizerem necessários; a serem executados durante os eventos, período de 12 horas. Incluir: materiais inerentes ao serviço, hospedagem, seguro pessoal e alimentação da equipe, se necessário e portando rádio de comunicação.	DIARIAS	150
0048	2470	SERVIÇOS - SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM MÉDIO PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas de nível regional contratadas pela administração. E a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show. SONORIZAÇÃO P.A LineArray com pelo menos 16 caixas LineArray1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo	DIARIAS	10
0049	2472	SERVIÇOS - SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM PEQUENO PORTE - a empresa ganhadora deverá atender o rider técnico de todas as bandas locais contratadas pela administração. e a empresa ganhadora também deverá solicitar os riders para cada evento. Atenção: a equipe local deve contar com seguintes requisitos; 01 técnico de som 01 técnico de iluminação 01 ajudante. Observação: equipamento revisado e limpo, com	DIARIAS	10

		uma equipe bem disposta para uma boa apresentação do show. SONORIZAÇÃO: P.A LineArray com pelo menos 12 caixas LineArray1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de		
0050	2487	SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇOS - COBERTURA DE VÍDEO AÉREO COM DRONE deverá seguir todas as recomendações da organização dos eventos, incluindo o horário de início e término das filmagens aéreas. No mínimo 01 hora de gravação, com vídeos de qualidade não inferior a 4k.	DIARIAS	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis que atendessem às necessidades de estruturação dos eventos oficiais e culturais promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG. A prospecção envolveu a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente em eventos de características equivalentes em municípios da região, bem como a consulta informal a fornecedores especializados, no intuito de identificar metodologias, inovações tecnológicas e práticas que pudessem agregar maior eficiência, qualidade e economicidade à contratação.

Durante a análise, verificou-se que a solução mais viável técnica e economicamente consiste na locação de equipamentos e estruturas específicas para eventos, abrangendo banheiros químicos convencionais e adaptados, palcos de pequeno, médio e grande porte, tendas, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, mobiliários, motogeradores de energia e serviços de apoio técnico e operacional. A contratação por locação, em vez da aquisição definitiva desses bens, revelou-se a alternativa mais adequada, considerando que os eventos são pontuais e sazonais, não justificando o investimento em compra de equipamentos que implicariam em elevado custo de aquisição, armazenamento, manutenção contínua e depreciação patrimonial.

Ainda, a locação permite a constante atualização tecnológica dos equipamentos disponibilizados, especialmente no que se refere aos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, cuja evolução técnica é rápida e poderia tornar obsoletos equipamentos próprios em curto espaço de tempo. Além disso, a responsabilidade pela montagem, desmontagem, transporte, manutenção e atendimento a requisitos técnicos e de segurança (como ARTs e laudos exigidos pelos órgãos fiscalizadores) permanece a cargo da empresa contratada, reduzindo o ônus logístico e administrativo para o Município.

A pesquisa de mercado demonstrou também que a prática usual no setor de eventos é a contratação de estruturas sob demanda, por período determinado, com pacotes que incluem a instalação, operação e suporte técnico, o que reforça a viabilidade e a adequação da solução escolhida. Não foram identificadas metodologias ou tecnologias alternativas capazes de substituir, de forma mais vantajosa, a contratação ora proposta, tampouco soluções de aquisição compartilhada ou reuso institucional que se mostrassem aplicáveis ao caso concreto.

Assim, a opção pela contratação mediante locação de infraestrutura específica para eventos, com fornecimento dos serviços de instalação, manutenção e operação dos equipamentos, mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando flexibilidade, qualidade, segurança e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

O valor estimado para a prestação dos serviços foi fixado em **R$ 3.249.751,01 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e um centavo)**, conforme levantamento realizado a partir de contratações similares efetivadas por outros órgãos públicos, utilizando ferramenta especializada de pesquisa de preços contratada pelo Município de Senador Firmino/MG. Essa metodologia, alinhada às diretrizes do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, possibilitou a coleta de valores praticados no mercado público, assegurando que a formação da estimativa ocorresse dentro de parâmetros técnicos adequados e refletindo fielmente a realidade do setor.

Foram adotados preços médios de mercado, considerados a partir de registros em bancos de dados públicos e pesquisas realizadas, devidamente atualizados para o período de referência da contratação, evitando distorções que poderiam comprometer a vantajosidade do certame. As memórias de cálculo correspondentes demonstram a composição dos preços unitários e a metodologia utilizada, consistindo nos documentos de suporte que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

A definição do valor estimado pautou-se, portanto, em critérios objetivos, atualizados e justificados tecnicamente, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução adotada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e institucionais no Município de Senador Firmino/MG. Essa solução abrange o fornecimento de todos os elementos de infraestrutura necessários, tais como banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência), tendas, palcos de diversos portes, camarins, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, mobiliário, motogeradores de energia, gradis de contenção, bem como a disponibilização de equipe técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização.

A solução foi desenhada de forma integral, contemplando todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos locados, desde o transporte, montagem, operação, manutenção em campo até a desmontagem e retirada dos itens, sem que haja necessidade de intervenções por parte da Administração Pública. A contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos instalados, garantindo pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos, bem como pela manutenção corretiva, de forma imediata, em caso de falhas ou panes, sem ônus adicional para o Município.

Quanto à assistência técnica, será exigido que a contratada mantenha equipe técnica qualificada disponível no local do evento durante o tempo de utilização das estruturas, para atendimento

imediato a qualquer necessidade de ajuste ou reparo, assegurando a continuidade das atividades programadas. Essa exigência visa mitigar riscos operacionais e garantir a execução regular e segura dos eventos públicos, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e eficiência aplicáveis.

Assim, a solução proposta contempla integralmente a necessidade pública identificada, abrangendo não apenas o fornecimento dos bens e estruturas, mas também todos os serviços correlatos de manutenção, assistência técnica e suporte operacional indispensáveis para assegurar a regularidade, segurança e sucesso na realização dos eventos, em estrita consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação foi estruturada mediante a adoção do parcelamento do objeto, com a divisão em itens distintos, conforme as especificações técnicas de cada estrutura, equipamento ou serviço demandado.

A opção pelo parcelamento da contratação justifica-se pela heterogeneidade dos itens que compõem a infraestrutura necessária para a realização dos eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos do Município de Senador Firmino/MG, os quais incluem, entre outros, a locação de banheiros químicos, palcos de variados portes, tendas, painéis de LED, sistemas de iluminação e sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, serviços de alimentação, brigadistas e organização de eventos.

O parcelamento por item visa atender de forma mais precisa às necessidades específicas de cada evento, considerando que a demanda por determinados equipamentos e serviços pode variar em quantidade e tipologia conforme a natureza e o porte das festividades. Além disso, a divisão do objeto possibilita a ampliação da competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos, em conformidade com o princípio da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ainda, a estruturação da licitação por item assegura flexibilidade ao Município na realização das contratações futuras, uma vez que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, será possível requisitar apenas os itens efetivamente necessários à medida da realização dos eventos, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a economicidade.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para garantir o atendimento eficiente e racional das necessidades públicas, em estrita observância ao planejamento e às diretrizes legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação, estruturada na forma de registro de preços e parcelada por itens, pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conjugada ao parcelamento do objeto, permitirá a aquisição sob demanda, conforme a real necessidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

eventos a serem realizados, evitando o comprometimento imediato de recursos públicos com contratações desnecessárias ou superdimensionadas. Essa sistemática reduz o risco de desperdício e otimiza o uso dos recursos orçamentários municipais, assegurando que os pagamentos somente ocorram à medida da efetiva utilização dos serviços e estruturas.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a contratação libera a Administração Pública da necessidade de manter equipes próprias e estrutura física destinadas exclusivamente à montagem, manutenção e operação de infraestrutura para eventos, concentrando-se na coordenação e gestão estratégica das atividades. A responsabilidade pela execução operacional dos serviços e pela manutenção dos equipamentos será integralmente atribuída à empresa contratada, proporcionando maior eficiência administrativa e permitindo o redirecionamento dos servidores públicos para atividades finalísticas de maior valor agregado.

Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação estimula o fortalecimento de empresas especializadas do setor de eventos, fomentando a atividade econômica local e regional. Além disso, a exigência de observância a normas de segurança, acessibilidade e a destinação adequada dos resíduos gerados nos eventos, alinhada às práticas de sustentabilidade, promove a responsabilidade social e ambiental da Administração Pública.

Em termos de efetividade, a solução proposta permitirá a execução dos eventos institucionais e culturais com infraestrutura de qualidade, adequada ao porte e às exigências de cada ação, assegurando o cumprimento dos objetivos governamentais de promoção da cultura, integração comunitária, lazer e fortalecimento da cidadania, em benefício da coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Foi realizada a análise quanto à necessidade de providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, inclusive no tocante à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, bem como à adequação do ambiente da organização.

Considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos, conclui-se que não há necessidade de capacitação prévia específica dos servidores designados para fiscalização e gestão do contrato. Trata-se de objeto composto por bens e serviços usuais no mercado, de fácil caracterização e fiscalização, sendo suficiente que a Administração designe formalmente fiscais e gestores, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente servidores com atribuições administrativas e operacionais compatíveis.

Da mesma forma, não se faz necessária a adoção de medidas de adequação do ambiente organizacional, uma vez que as estruturas e equipamentos locados serão utilizados nos locais dos eventos, em espaços públicos ou áreas previamente definidas pelo Município, não exigindo adaptações ou preparações prévias de espaços físicos internos da Administração.

Portanto, diante da análise técnica realizada, resta demonstrado que a celebração do futuro contrato poderá ocorrer sem a necessidade de providências adicionais específicas pela Administração, além daquelas ordinárias relativas à formalização da gestão e fiscalização contratual, assegurando o regular acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Verificou-se que, embora a execução dos eventos institucionais e culturais possa demandar a atuação de outros fornecedores ou contratos administrativos (como contratação de atrações artísticas, segurança, limpeza, recepção ou divulgação), tais contratações possuem escopos distintos e não mantêm vínculo de dependência técnica direta com o objeto ora tratado. Os serviços previstos neste processo licitatório podem ser executados de forma autônoma, sem prejuízo de funcionalidade ou eficácia, e não dependem de outras contratações simultâneas para sua plena execução.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes ou tecnicamente correlatas que condicionem ou afetem a viabilidade da presente contratação, razão pela qual não se exige articulação prévia com outros procedimentos administrativos neste momento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Considerando que a execução contratual ocorrerá em espaços públicos, com utilização de equipamentos elétricos, estruturas físicas temporárias e circulação de grande número de pessoas, os principais impactos ambientais identificados são: geração de resíduos sólidos (refugos, embalagens e restos de alimentos), emissão de ruídos, consumo de energia elétrica, possível obstrução temporária de vias públicas e desgaste de áreas verdes.

Como medidas mitigadoras, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Os contratos derivados do registro de preços deverão prever que a empresa contratada seja responsável pela **remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação e desmontagem das estruturas**, respeitando as normas ambientais vigentes;
b) A exigência de **equipamentos com eficiência energética**, como painéis de LED e sistemas de sonorização com baixo consumo, será observada como critério técnico de aceitabilidade no Termo de Referência;
c) A utilização de **geradores de energia** deverá respeitar os limites legais de emissão de ruídos e gases, com exigência de manutenção regular e utilização de combustível com menor impacto ambiental (preferencialmente biodiesel);
d) As estruturas montadas em áreas públicas deverão preservar árvores, jardins e equipamentos urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público;
e) Sempre que aplicável, deverá ser exigida **logística reversa** para embalagens e componentes removíveis utilizados durante os eventos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, a Administração promoverá o acompanhamento da execução com foco na redução do consumo de recursos naturais, incentivo à reutilização de materiais e à contratação de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, contribuindo com os princípios da **sustentabilidade ambiental** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação está estruturada para mitigar seus impactos ambientais diretos e indiretos, assegurando a execução responsável do objeto com respeito ao meio ambiente e à coletividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio à realização de eventos do Município de Senador Firmino/MG é viável, necessária e vantajosa para a Administração.

A solução proposta atende às exigências de segurança, acessibilidade, qualidade e eficiência operacional, permitindo a execução adequada dos eventos públicos planejados, com flexibilidade e otimização de recursos. A contratação via sistema de registro de preços mostra-se o meio mais eficiente, evitando aquisições permanentes desnecessárias e transferindo à contratada a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem das estruturas.

Verificados os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório conforme planejado, para assegurar o atendimento do interesse público de forma econômica e eficaz.

.

Senador Firmino/MG, 28 de abril de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Matrícula 3234
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rodrigo Celi Veiga Dias
Matrícula 3349
Chefe da Divisão de Cultura e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** ( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):					**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
_____
Rubrica

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos** institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, incluindo banheiros químicos, palcos, tendas, painéis de LED, iluminação, sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, alimentação, brigadistas, organização e demais itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº. 04/2004, bem como os seguintes:

4.1.1. **Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público**;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E .....

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos** institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, incluindo banheiros químicos, palcos, tendas, painéis de LED, iluminação, sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, alimentação, brigadistas, organização e demais itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25/04/2025.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.19.00.13.392.0011.2.0117	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
SRP N° 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Senador Firmino/MG, incluindo banheiros químicos, palcos, tendas, painéis de LED, iluminação, sonorização, camarins, mobiliários, motogeradores, barricadas, gradis, alimentação, brigadistas, organização e demais itens correlatos, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
_____
Rubrica

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.